



**Decreto nº. 1541/2017 de 17 de novembro de 2017.**

**“Aprova o Projeto de Desmembramento que especifica.”**

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de Desmembramento de propriedade da empresa **ASTURIAS DESENVOLVIMENTO URBANO – EIRELI - EPP**, com sedê na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, nº. 122, – Centro, na cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 19.415.957/0001-27, representado pelo sócio proprietário Sr. Alexandre Braso Yanez, maior, capaz, brasileiro, portador, da cédula de identidade RG. 24.481.081-3-SSP-SP, inscrito no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 285.553.288-45, residente e domiciliado na Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 9500, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, denominado: **DESMEMBRAMENTO “RESIDENCIAL RIVIERA DOS GRANDES LAGOS”**, com área total de 5.7859 Ha, situado na Av. Sabino Barbosa de Oliveira, Córrego do Contra, perímetro urbano da deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**Art. 2º.** Por se tratar de desmembramento o loteador, conforme Decreto nº 1370/2015, já caucionou, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (APP); áreas para lazer e áreas institucionais, indicadas no projeto, naquele processo:

**Art. 3º.** O loteador compromete-se ainda, nesta área de desmembramento, por força da Lei Complementar Municipal nº 1349/2017, executar obras de infraestrutura básicas referidas no Projeto de Desmembramento no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do presente Decreto, consistente na construção de “Fossa Séptica Filtro Sumidouro” em cada lote.



**Art. 4º.** Como garantia de execução das obras de infraestrutura, mencionadas no projeto do referido Desmembramento, o loteador entrega como garantia, mediante hipoteca legal, os seguintes lotes:

a) Lotes: 06,07,08 e 09, da Quadra 01, do Desmembramento “RESIDENCIAL RIVIERA DOS GRANDES LAGOS, localizados na Rua “01” da Quadra “01”;

b) **Parágrafo Primeiro.** Os lotes mencionados neste artigo somente serão liberados mediante a conclusão total das infraestruturas mencionadas no projeto relacionado ao desmembramento em comento.

c) **Parágrafo Segundo.** O caucionamento como garantia referente às obras necessárias para a implantação do empreendimento conforme orçamento apresentado no valor estimado de R\$ 436.755,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 5º.** Após cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do desmembramento.

**Art.6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 17 de novembro de 2017.

**WAIR JACINTO ZAPELÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

**SÉRGIO CARRILHO DA SILVA**

Diretor do Depto. de Administração